

EDITAL Nº 18/2024 - VESTIBULAR PRESENCIAL DOS CURSOS SHE

A Diretoria da Faculdade Presidente Antônio Carlos, situada à Rua 02, quadra 07, s/n, Jardim dos Ypês, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo Presencial, a realizar-se no dia **06 de agosto de 2024, às 19hs**, para ingresso no **segundo semestre de 2024** nos cursos de graduação de **Agronegócio, Agronomia, Enfermagem e Odontologia**.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos aos cursos ofertados, que se inscreverem para este processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.itpacporto.edu.br no período de **17/07/2024 até às 16h de 06/08/2024**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, (exceto Medicina) e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Processo Seletivo.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.3.2. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Será concedido aos candidatos aprovados 30% (trinta por cento) de desconto nos cursos de graduação Agronomia, Agronegócio, Enfermagem e Odontologia.

3.2. As bolsas incidirão sobre o valor bruto a partir da segunda parcela da semestralidade, e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como "Concurso de Bolsas", quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente Concurso de Bolsas.

3.2.1 A bolsa descrita no item 3.2 não se aplicará sobre a primeira parcela do semestre, referente à renovação de matrícula.

3.3. A bolsa é válida durante todo o curso, exceto nas primeiras parcelas de cada semestre.

3.4. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 deste Edital. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este/

Edital, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.7. Para renovação em semestres futuros a FAPAC/ITPAC PORTO poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.8. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas no item 3.10.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.9. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais da FAPAC / ITPAC PORTO, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- c) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

3.10. As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do (a) candidato e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso ou turno;

3.10.1 É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob

pena de perder a bolsa de estudos;

3.11. A concessão do desconto não será válida para candidatos treinantes.

3.12. Havendo empate na totalização dos pontos do Vestibular para candidatos na primeira e/ou segunda colocação, terá preferência a concessão do desconto o candidato de maior idade cronológica.

4. DO DESCONTO PROMOCIONAL DE MATRÍCULA

4.1. Será concedido o valor de R\$50,00 na matrícula, somente para os alunos que efetuarem a matrícula até o dia 07 de agosto de 2024.

5. DAS PROVAS

5.1. Para o presente certame, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **06 de agosto de 2024** deverão realizar uma prova de redação conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Dissertativa	Redação	1 Tema

5.1.1. A prova será realizada exclusivamente no formato presencial com início às 19h e término às 21h e valerá 100 pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1. Dos critérios para correção da redação:

6.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

- Articulação das ideias: 20 pontos
- Domínio da Língua: 20 pontos
- Proposta de intervenção/conclusão: 20 pontos
- Seleção e Organização dos argumentos: 20 pontos
- Domínio da Estrutura dissertativa/argumentativa: 20 pontos.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da prova será divulgado no dia da realização da prova, **06/08/2024**.

7.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos poderão realizar matrícula no mesmo dia.

7.3. Os candidatos que não realizarem a matrícula no dia **06/08/2024** poderão efetuar matrícula até o dia **30/09/2024**.

7.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Processo Seletivo.

8. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação – SHE (exceto Medicina) da Faculdade Presidente Antônio Carlos o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente

comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso. No dia da prova, e após aprovado, o candidato poderá realizar a matrícula e enviar, até o início das aulas, os documentos comprobatórios de conclusão do segundo grau, sob pena de ser desvinculado do curso no qual se matriculou.

8.2. A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma presencial após a realização da prova. O candidato deverá estar de posse dos documentos listados no item 8.5.

8.3. Em caso de matrícula sem a presença do candidato aprovado, esta será permitida mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na Faculdade Presidente Antônio Carlos. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

8.3.1. No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

8.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.4. O valor da matrícula será 50,00 (Cinquenta Reais).

8.5. No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente(original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original);
- c) Cédula de identidade – 02 (original);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos; – 02 (original);
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original);
- f) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – (original);
- g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – (original);
- h) Comprovante de endereço. – 02 (original);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- j) Assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno enpelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos; o link para assinatura eletrônica será encaminhado para o e-mail informado no ato da pré-matrícula;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

8.6. Após o cadastro do candidato no sistema de matricula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.

8.7. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará na perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de esperae ainda não convocado.

8.8. O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da Faculdade Presidente Antônio Carlos, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

8.9. A Faculdade Presidente Antônio Carlos se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

8.10. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.11. O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado para a mesma, perderá o direito à vaga.

8.12. Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno da Faculdade Presidente Antônio Carlos.

8.13. No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente, sobre sucessivas convocações feitas pela Faculdade Presidente Antônio Carlos Faculdade Presidente Antônio Carlos para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site www.itpacporto.edu.br. Não cabe a Faculdade Presidente Antônio Carlos entrar em contato por telefone e e-mail com o candidato.

8.14. A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

8.15. As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

8.16. Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, a validação de componentes curriculares para o curso no qual ingressará, nos quais a carga horária e os conteúdos programáticos sejam compatíveis com os da Faculdade Presidente Antônio Carlos em no mínimo 75% de equivalência.

8.17. Os cursos oferecidos pela Faculdade Presidente Antônio Carlos através deste EDITAL são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Faculdade Presidente Antônio Carlos se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Faculdade Presidente Antônio Carlos não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

9.2. Caso o Processo Seletivo tenha seu término antecipado, a Faculdade Presidente Antônio Carlos deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

9.3. Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A Faculdade Presidente Antônio Carlos está comprometido (a) com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual está IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

10.1.1 A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

10.1.2 Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

Porto Nacional - TO, 16 de julho de 2024.



Faculdade Presidente Antônio Carlos
CAROLINA DA LUZ
Diretora Geral FAPAC/ITPACPORTO